

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 63, DE 25 DE ABRIL DE 2019. (Processo nº 11/2019)

CERTIFICO que este ato foi publicado no quadro de publicações da Cârnara funicipal de Marilac.

Tanilac (140) Em 25/04/1019

SECRETARIA DA CÂMARA

DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DO VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PARA VIGORAR DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República, §4º do art. 30 da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 001, de 16/5/2008 e art. 2º da Resolução nº 56, de 27 de junho de 2016, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1° - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilac, passa a vigorar, a partir de 1° de janeiro de 2019, no valor de R\$3.589,02 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

Parágrafo Único – A revisão a que se refere este artigo é processada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 56, de 27 de junho de 2016, tendo em vista a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 3,43%, apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Marilac, 25 de abril de 2019.

Lindomar da Silva Lima

Presidente

Adelmo R. da Silva Secretário